



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO GP/TRT16 nº 002/2022.

São Luís/MA, janeiro de 2022.

**Prorroga os efeitos do Ato GP nº 001/2022 para o dia 04 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P E GVP/CR nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico e o aumento significativo na taxa de ocupação de leitos hospitalares de enfermagem e de unidades de terapia intensiva (UTIs) no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19 e de demais síndromes gripais; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer do Setor de Saúde, sugerindo que seja mantido o regime de trabalho remoto em todas as dependências do TRT16, tendo em vista que, de acordo com a classificação preconizada no mencionado Ato Conjunto, todo o Estado do Maranhão encontra-se na “zona vermelha”, em decorrência do número elevado de casos notificados e as altas taxas de ocupação hospitalar;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar os efeitos do Ato GP/TRT16 nº 001/2022 até o dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Determinar que os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal somente pratiquem os atos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais determinadas urgentes pela autoridade judiciária ordenadora.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º. Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do MA, ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão e às Defensorias Públicas Federal e Estadual.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br